



**CARTA CONVITE Nº 09/2023**  
**Processo de Compras nº 349/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global**

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, por intermédio da Reitoria, convida essa empresa a participar da licitação sob a modalidade **Carta Convite**, do tipo “menor preço global”, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com alterações contidas nas Leis Federais nº 8.883 de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98, nº 9.854 de 27/10/99, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147 de 07/08/2014 e nº 155 de 27/10/2016, e Leis Municipais nº 3.399 de 24/01/95 e nº 4.660 de 25/06/08 e adoção da Medida Provisória 1167/2023.

**ENDEREÇO:**

Rua Maceió, 177 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP - CEP 09551-030 - Fone: (11) 4239-3302 4239-3213 / 4239-3215.

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**Até 05/07/2023, às 09h**, no Setor de Compras/Licitação da USCS, na Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030

A sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação será iniciada 5(cinco) minutos depois de encerrado o prazo para apresentação dos envelopes, no endereço indicado acima.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação, modalidade Carta Convite destina-se a contratação de empresa especializada na confecção de projeto e realização de reforma com intuito de promover as adaptações necessárias para receber as atividades vinculadas ao método de ensino Team Based Learning (TBL), bem como substituição de piso no laboratório de habilidades cirúrgicas do curso de medicina Campus Centro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Estão impedidas de participar desta licitação as seguintes pessoas jurídicas:
- 2.1.1. que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;
  - 2.1.2. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - 2.1.3. reunidas sob forma de consórcio;
  - 2.1.4. que se apresentar na licitação como subcontratada de outra licitante;
  - 2.1.5. que esteja sob processo de falência, salvo o disposto na Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.2. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pela USCS, aquelas que manifestarem Interesse por escrito em até 24 horas antes da data final marcada para a apresentação dos envelopes.
- 2.2.1. Para efeito do prazo citado no subitem 2.2, serão considerados os dias de expediente na USCS.
- 2.3. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem

a proposta, poderão estar numerados, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados à Comissão de Licitações da USCS na abertura da sessão pública, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

- 2.3.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 2.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147 de 07/08/2014 e 155 de 27/10/2016, conforme modelo (**Anexo VI**).
- 2.4.1. A não entrega da declaração exigida no item 2.4 desta Convite indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147 de 07/08/2014 e 155 de 27/10/2016.
- 2.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 5/10/1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30/03/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as Certidões apresentadas tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 2.5.1. Fica facultado à Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USCS deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.
- 2.6. **Termo de Vistoria:** As empresas interessadas em participar do presente certame, poderão realizar Vistoria Técnica, através de seu representante legal ou técnico, devidamente credenciados pela empresa, a fim de tomar ciência das instalações do local, onde irá se basear para executar o serviço elaboração de estudo de viabilidade arquitetônica e estrutural do edifício objeto do certame, e das informações por ventura necessárias, para a adequada formulação da Proposta Comercial.
- 2.6.1. A Vistoria Técnica ocorrerá durante o período da publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, se houver, devendo ser agendada previamente com o senhor Antônio Alves de Brito pelo e-mail [antonio.brito@online.uscs.edu.br](mailto:antonio.brito@online.uscs.edu.br), ocasião em que será emitido o comprovante a ser apresentado na abertura do certame, conforme **Anexo VIII** deste edital.
- 2.6.2. A vistoria poderá ser realizada imediatamente até o último útil dia anterior a abertura dos envelopes.
- 2.6.3. O comprovante de Vistoria Técnica, **se realizado**, deverá ser apresentado juntamente com o credenciamento, ou seja, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.
- 2.6.4. A **ausência ou não** apresentação do **Termo de Vistoria** não implica em impedimento de participação do licitante no certame.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento na sessão pública correspondente, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 3.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**Anexo IV**), prevendo poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.
- 3.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 01

- 4.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
  - 4.1.1. **Declaração de Situação Regular Junto ao Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, com base no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, nos termos do modelo constante do **Anexo V**.
  - 4.1.2. **Declaração de Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**, nos termos do modelo constante do **Anexo VII**.
  - 4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores;
  - 4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
  - 4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
    - 4.1.5.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao estado e/ou município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.
  - 4.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento da sessão pública;
  - 4.1.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento da sessão pública;
  - 4.1.8. Apresentar cópia do Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa licitante;
  - 4.1.9. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s)

qual(is) se indique(m) no mínimo a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características definidos para contratação.

- 4.1.10. Para efeito da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147 de 07/08/2014 e nº 155 de 27/10/2016, as Microempresas e Empresas de Pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista de que trata os subitens 4.1.4 a 4.1.7 desta Carta Convite, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 4.1.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 4.1.11. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 4.1.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 4.1.13. Os documentos apresentados deverão estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.
- 4.1.14. Os documentos constantes do envelope nº **01**, deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples desde que seus originais sejam apresentados à comissão de licitações para a devida autenticação, antes do credenciamento.
- 4.1.15. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

**Carta Convite nº 09/2023**  
**Processo de Compras nº 349/2023**  
**Envelope nº 01 – Documentação**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone:

## 5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. O documento que compõe a Proposta Comercial (**Anexo II**) deverá ser apresentado sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante.
- 5.2. A proposta compreende a apresentação do seguinte documento:
- 5.2.1. **A Proposta Comercial** deverá ser preenchida, fixando preço unitário e total para execução dos serviços objeto do certame, considerando-se o disposto no anexo II. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação da proposta, incluindo todos os impostos e despesas incidentes, como os tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro e outros quando couber, sem qualquer imputar à USCS qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

- 5.2.2. Do Prazo de Execução e Vigência do Contrato: nos termos do item 10 desta edital de Carta Convite.
- 5.2.3. Do Faturamento e do Pagamento: nos termos do item 11 deste edital de Carta Convite.
- 5.2.4. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final fixada para a entrega dos envelopes.
- 5.3. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável indicando na sua parte externa:

<p><b>Carta Convite nº 09/2023</b>  <b>Processo de Compras nº 349/2023</b>  <b>Envelope nº 02 – Proposta Comercial</b></p> <p>Razão Social da Proponente:  CNPJ:  Endereço:  e-mail:  Telefone:</p>
---

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. Iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo departamento de Infraestrutura e Engenharia.
- 6.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização destes.
- 6.4. Satisfazer as normas da ABNT, CONFEA, CAU, CREA e CONAMA pertinentes a matéria, quando couber, ou, na inexistência dessas, a normatização internacional consagrada de referência para executar os serviços objeto do certame.
- 6.5. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados sobre os serviços realizados.
- 6.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atendendo aos preceitos definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 6.7. A contratada fica obrigada a indicar responsável técnico que a representará, além de comprovar o recolhimento correspondente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou RRT-CAU, através da juntada de cópia da respectiva guia paga, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem de serviço
- 6.8. É obrigação da licitante vencedora, indicar os profissionais para cada atividade específica, fornecendo à Universidade Municipal de São Caetano do Sul os nomes e anotação dos respectivos registros dos indivíduos que comporão a equipe técnica nos Conselhos (CREA/CAU).
- 6.9. A Contratada declara que os softwares e sistemas que utilizar para a execução dos serviços objeto deste processo licitatório são de sua propriedade ou por ela regularmente contratados/adquiridos, e que não infringe quaisquer patentes ou direitos autorais; responsabilizando-se, individualmente, pelas perdas e danos e lucros cessantes resultantes, inclusive honorários advocatícios, custos e despesas processuais, juros moratórios, ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie.
- 6.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e

comerciais, mão-de-obra (inclusive disponibilizando em quantidade e com nível de qualificação necessários à execução dos serviços), ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes.

- 6.11. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela Contratada.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços.
- 7.2. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço, desde que atendidas às disposições desta Carta Convite.
- 7.3. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições desta Carta Convite.
- 7.4. Nos termos dos artigos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147 de 07/08/2014 e 155 de 27/10/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.4.1. Entende-se por empate **facto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4.2. Para efeito do disposto no item 7.4, ocorrendo o empate:
- 7.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.3. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, que não atendem ao disposto no subitem 7.4, proceder-se-á ao sorteio, em sessão pública previamente designada.

## 8. ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de e-mail, aos cuidados da Comissão de Licitações e Julgamento. As respostas também serão transmitidas por e-mail ou outro meio próprio.
- 8.1.1. Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 2(dois) dias úteis, em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, o mínimo tempo para o trâmite necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.
- 8.1.1.1. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, a Comissão de Licitações e Julgamento, na Rua Maceió 177 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul, SP – CEP 09551-030 ou por meio do documento scaneado e assinado enviado para os e-mails: [silvia.gasparoto@online.uscs.edu.br](mailto:silvia.gasparoto@online.uscs.edu.br) ou [lucio.dantas@online.uscs.edu.br](mailto:lucio.dantas@online.uscs.edu.br) ou

[raphael.carvalho@online.uscs.edu.br](mailto:raphael.carvalho@online.uscs.edu.br) ou [washington.silva@online.uscs.edu.br](mailto:washington.silva@online.uscs.edu.br), até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

- 8.1.2. A Comissão de Licitações e Julgamento transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados em participar da licitação.

## 9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NO CONTRATO

- 9.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no local indicado no preâmbulo para a apresentação dos envelopes, até a data e horário previstos no edito de Carta Convite.
- 9.2. A licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão, ou a Carta Credencial, conforme modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital.
- 9.3. Os trabalhos da Comissão de Licitações e Julgamento objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão realizados em ato público, e iniciados no horário e local indicados no preâmbulo desta Carta Convite.
- 9.4. Inicialmente, os envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação) serão abertos e os documentos conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e Julgamento e pelos demais representantes das licitantes presentes à sessão.
- 9.5. Prosseguir-se-á a reunião com a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados. Se todos os licitantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento da licitação, ou representado por um procurador, devidamente credenciado, com poderes para recorrer ou desistir da interposição de recursos, deverá seguir os seguintes diretrizes:
- 9.5.1. Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes devidamente credenciados nos termos do subitem 9.2, e estes declinarem de apresentação de recursos, poderá a Comissão de Licitações e Julgamento encaminhar o processo para conhecimento e deliberação final da autoridade superior da Universidade Municipal de São Caetano do Sul nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.5.2. Na hipótese de não estarem presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitações e Julgamento publicará o resultado do julgamento do certame na imprensa oficial do município, e será aguardado o prazo legal para apresentação de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 9.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e Julgamento da USCS e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados.
- 9.7. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Reitor da Universidade para homologação e adjudicação.
- 9.7.1. Os envelopes nº 02 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de até 30 dias corridos. Após este prazo os envelopes e seu conteúdo serão destruídos.
- 9.8. As comunicações referentes ao certame serão divulgadas por meio de notificação.
- 9.9. As impugnações ao instrumento convocatório e os recursos contra os atos de habilitação ou julgamento de propostas deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei e entregues diretamente para protocolização no setor de Licitação/Compras da USCS, sito à Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP, no horário das 9h às 17h, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações da USCS.
- 9.10. No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de até 2(dois) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato ou retirar o termo de contrato.
- 9.11. Aplicar-se-á presente licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. A empresa contratada terá o prazo de até **60 dias**, para prestação dos serviços, contados da data de recebimento da Ordem de início dos Serviços emitida pelo departamento de Infraestrutura e Engenharia da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
- 10.2. A USCS firmará contrato com a empresa vencedora, por 60 dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços (infraestrutura), podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pelas Leis Federais números 8.883 de 08/06/1994, nº 9.648 de 27/05/1998 e nº 9.854 de 27/10/1999.

## 11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 11.1. A empresa contratada deverá, quando da execução dos serviços, comunicar por escrito o fato e emitir as respectivas notas fiscais faturas, encaminhando-as ao fiscalizador do contrato designado pela USCS para averiguação e emissão do Termo de Aprovação para liberação dos respectivos pagamentos. Registre-se que a mensuração pela execução dos serviços e posterior pagamento, dar-se-á em prazo de no máximo 30 dias da data de início do trabalho.
- 11.2. O pagamento correspondente a cada uma das etapas (medições) da consecução do objeto será efetuado à Contratada em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Recebimento e Aprovação dos respectivos serviços, juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura, e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar da USCS.
- 11.3. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 11.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 11.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 11.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 13.

## 12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

## 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste procedimento dará ensejo à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O Fiscalizador do presente contrato ou instrumento equivalente será o senhor Antônio Alves de Brito Júnior, que será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul,



em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária:

15.2. Classificação da despesa Orçamentária 12.364.1500.2.100.3.3.90.39.00

## 16. DOS RECURSOS

16.1. As normas pertinentes aos recursos estão contidas nos artigos 41 e 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 com alterações contidas nas Leis Federais nº 8.883 de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98 e nº 9.854 de 27/10/99, e Lei Municipal nº 3.399 de 24/01/95.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital de Carta Convite, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o termo de contrato, independentemente de transcrição.

17.2. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

- ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO IV MODELO CARTA CREDENCIAL
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- ANEXO VIII TERMO DE VISTORIA
- ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO X TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

São Caetano do Sul, 28 de junho de 2023.

Prof. Ms. Orlando Antônio Bonfatti  
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Processo de Compras nº 349/2023  
Carta Convite nº 09/2023

Este memorial tem por objetivo apresentar as especificações e critérios para a contratação de empresa especializada na confecção de projeto e realização de reforma e com intuito de promover as adaptações necessárias para receber as atividades vinculadas ao método de ensino Team Based Learning (TBL), bem como substituição de piso no laboratório de habilidades cirúrgicas do curso de medicina Campus Centro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

A intervenção visa a execução de serviços de adaptação em duas salas de aula de números 407 e 408, localizadas no quarto andar do edifício do Campus Centro. As adaptações visam redimensionar ambientes com área de 86 m<sup>2</sup> em seis unidades de tamanho reduzido, adaptadas ao ensino do método TBL. As salas serão divididas com paredes de gesso acartonado de chapa dupla com aplicação de lâ mineral. O serviço contempla ainda as necessárias adaptações elétricas e de rede de dados, bem como iluminação e instalação de aparelhos de ar condicionado. Adicionalmente, no que concerne ao laboratório de habilidades cirúrgicas, far-se-á a retirada do piso existente, preparo execução de novo piso vinílico.

As especificações técnicas essenciais para consecução do objeto referenciado no processo licitatório em referência, são transcritas abaixo e integrarão futuro instrumento contratual.

## **1. SALAS TBL**

### **1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETO**

#### **1.1.1 Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento**

1) O serviço será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição m<sup>2</sup> (metro quadrado).  
2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para execução dos serviços de demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### **1.1.2 Proteção de superfície com plástico bolha**

1) Será medido pela área de superfície protegida (m<sup>2</sup>).  
2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução da proteção de superfície com plástico bolha.

#### **1.1.3 Remoção de entulho de obra, separado, com caçamba metálica – terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**

1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).  
2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte de caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:  
a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;  
b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;  
c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;  
d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;  
e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e nota técnica da NBR 10004/2004.

#### **1.1.4 Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado**

1) Será medido pelo volume de material ensacado transportado (m<sup>3</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra e recipientes (sacos de rafia) necessários para o transporte manual horizontal e/ou vertical, de qualquer material ensacado oriundo de demolição até o local de despejo ou acomodação; remunera também a proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais.

#### **1.1.5 Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon**

1) Será medido por área de placa executada (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessárias para instalação completa da placa.

#### **1.1.6 Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1**

1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado (un).

2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de elétrica, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes.

### **1.2 VEDAÇÕES, PREPARO, PINTURA E FORRO**

#### **1.2.1 Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48 mm – 2ST / 2ST LM**

1) Será medido pela área de fechamento e/ou divisória instalada (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 98 mm de espessura e resistência ao fogo de 60 minutos, composta por duas chapas em cada face da estrutura, tipo standard e com espessura de 12,5 mm (2ST 12,5 + 2 ST12,5); isolamento acústico 49 a 50 dB, com lã mineral (vidro ou rocha) com espessura mínima de 50 mm; estrutura em perfis de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 48 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo de 400 a 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel micro perfurada, empregada nas juntas entre as chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras. Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758.

#### **1.2.2 Tinta látex em massa, inclusive preparo**

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície

revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

### **1.2.3 Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex**

- 1) Será medido por área de forro instalado (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento do forro em fibra mineral modelada úmida, dimensões (625x625x16) mm ou (1250x625x16) mm e espessura de 16 mm, desempenho acústico NRC 0.55 - CAC 35, com acabamento em pintura vinílica à base de látex, resistência à umidade RH 95, fator de propagação de chama / resistência ao fogo classe A; estrutura de sustentação com perfis tipo T em aço galvanizado, pintura a base de poliéster e arremates com cantoneiras metálicas tipo L; referência comercial Georgian Tegular da Armstrong ou equivalente. Remunera também material acessório e mão de obra especializada necessária para instalação completa do forro.

### **1.2.4 Massa corrida a base de PVA**

- 1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

## **1.3 AR CONDICIONADO**

### **1.3.1 Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h**

- 1) Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm<sup>2</sup> 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

### **1.3.2 Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar**

- 1) Será medido por unidade de bomba instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de bomba de remoção de condensados, para condicionadores de ar tipo Split, janela, ou Hi Wall até 24.000 BTs. Remunera também materiais acessórios e a mão -de-obra necessária para a instalação completa da bomba.

### **1.3.3 Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões**

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de cobre flexível sem costura, diâmetro nominal de 9,52 mm (3/8), espessura 1/32, com tratamento térmico após a trefilação; inclusive conexões, materiais acessórios, fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas. Norma técnica: NBR 7541.

### 1.3.4 Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm<sup>2</sup>, isolamento 500 V - isolação PP 70°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolação e cobertura em PVC, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo; referência comercial: cabos Silflex PP 500 V da Sil, cabos Flexicom da cobrecom ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma NBR NM 280.

## 1.4 ILUMINAÇÃO, ELÉTRICA E DADOS

### 1.4.1 Relocação das luminárias

- 1) Será medido por unidade relocada (un).
- 2) O item remunera o serviço e material necessário para a relocação das luminárias existentes, visando melhor distribuição das luminárias dentro das novas salas, seguindo projeto de arquitetura.

### 1.4.2 Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de luminária led retangular de sobrepor, com driver, composta por módulos led IRC  $\geq 80$ , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, vidaútil  $\geq 50.000$  h, potência de 38 a 41 W, driver para tensão de 220 V, corpo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática na cor branca, difusor plano translúcido; referência comercial: AL 0756 da Ajalumi, SM-755/2LED LC da ARM, FSA-72 da Lumalux, PL 389/2LED19 ON TL da Prolumi, LHT42-S4000840 da Lumicenter ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

### 1.4.3 Interruptor com 1 tecla simples e placa

- 1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

### 1.4.4 Caixa em PVC de 4' x 2'

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

### 1.4.5 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

### 1.4.6 Eletroduto de PVC corrugado reforçado, antichama - 25mm (3/4")

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 25 mm, em Policloreto de Vinila (PVC), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos de redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

### 1.4.7 Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

- 1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

### 1.4.8 Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa

- 1) Será medido por unidade de tomada instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para rede de dados, tipo RJ 45, com placa; referência comercial Belize de fabricação marca Alumbra ou equivalente.

#### **1.4.9 Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A**

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabos para rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 6 A, referência Furukawa Gigalan Augmented ou equivalente desde que o fabricante apresente certificado ISO 9001 / 2000; deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias dos pares, marcação na capa externa seqüencial do comprimento em metros; deverá ser fornecido em caixas tipo FAST BOX e deverá possuir Certificação UL e de acordo com a ANSI / TIA-568-C.2 para Categoria 6 A; remunera também o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas necessárias para o lançamento dos cabos.

#### **1.4.10 Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes**

1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de sobrepor em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDSTG-U-II Universal, referência 904507 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

#### **1.4.11 Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A**

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, tripolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 32 A e tensão de 220 / 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.

#### **1.4.12 Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A**

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, tripolar, com corrente de 63 A e tensão de 220 / 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN. Não remunera o fornecimento do trilho.

#### **1.4.13 Barramento de cobre NU**

1) Será medido pelo peso nominal das barras nas bitolas constantes no projeto de elétrica (kg).

2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de barramento em lâmina chata de cobre eletrolítico nu, nas várias bitolas de acordo com a corrente nominal especificada em projeto.

### **1.5 ESQUADRIAS**

#### **1.5.1 Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm**

1) Será medido por unidade de porta montada e instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta sólida lisa em madeira, acabamento base pintura; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em aço inoxidável 304; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha (ferragem para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento), conforme NBR 15930-2; acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa da porta.

#### **1.5.2 Acréscimo de visor completo em porta de madeira**

1) Será medido por unidade de visor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de vidro branco transparente de 3 mm, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a abertura em porta de madeira e instalação completa de visor.

## 1.6 LIMPEZA FINAL DE OBRAS

### 1.6.1 Limpeza final da obra

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

## 2. HABILIDADES CIRÚRGICAS

### 2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 2.1.1 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo base

- 1) O serviço será medido por área real de revestimento cerâmico demolido, inclusive a base, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para execução dos serviços de demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### 2.1.2 Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material

- 1) O serviço será medido por área de pavimento ou piso demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição m<sup>2</sup>.
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para execução dos serviços de desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martelete); a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### 2.1.3 Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base

- 1) O serviço será medido por comprimento real de rodapé, soleira ou peitoril em material cerâmico demolido, inclusive a base, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para execução dos serviços de demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### 2.1.4 Remoção de entulho de obra, separado, com caçamba metálica – terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

- 1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte de caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:
  - a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
  - b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e nota técnica da NBR 10004/2004.

### **2.1.5 Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado**

- 1) Será medido pelo volume de material ensacado transportado (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra e recipientes (sacos de rafia) necessários para o transporte manual horizontal e/ou vertical, de qualquer material ensacado oriundo de demolição até o local de despejo ou acomodação; remunera também a proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais.

## **2.2 PISO**

### **2.2.1 Lastro de concreto impermeabilizado**

- 1) Será medido pelo lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do local e execução do lastro.

### **2.2.2 Argamassa de regularização e/ou proteção**

- 1) Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamento e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

### **2.2.3 Revestimento vinílico em manta, espessura total de 2mm, resistente a lavagem com hipoclorito**

- 1) Será medido pela área de superfície com revestimento vinílico executado (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de revestimento vinílico, em manta, espessura de 2 mm. Classificação de uso comercial pesado 23/34/43 (conforme EN 685), reação ao fogo II-A, resistência antiderrapante, resistência à abrasão EM ISO 10581 - tipo I, tratamento anti-bacteriano incorporado, tratamento da superfície PUR. Juntas soldadas a quente com cordão de solda; referência comercial Classic Mystic PUR da Beaulieu ou equivalente. Remunera também fornecimento e colocação de rodapé e acessórios necessários para completa instalação do piso vinílico. Não remunera o preparo prévio da superfície.

## **2.3 PINTURA**

### **2.3.1 Tinta acrílica em massa, inclusive preparo**

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf- Suvinil, ou tinta acrílica Basf-Glasurit, ou Nova cor ou Aquacril, tinta acrílica fabricação Sherwin Williams ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para execução dos serviços de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendação do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

## **2.4 LIMPEZA**

### **2.4.1 Limpeza final de obra**



- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal de obra limpa (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para limpeza geral dos pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Todos os serviços descritos neste memorial devem ser realizados seguindo a boa técnica e normas pertinentes, sempre supervisionados pelo responsável técnico indicado pela contratada. É obrigatório a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) na realização dos serviços.

**IMPORTANTE:** Os serviços desta contratação deverão ser executados somente nos finais de semana e no horário noturno (após o término das aulas), salvo se a execução ocorrer dentro do período de férias das atividades acadêmicas, desde que liberadas formalmente pelo gestor do contrato, com anuência do diretor de Campus.

### 3. ELEMENTOS ADICIONAIS QUE INTEGRAM O PROCESSO

#### 3.1 Quadro de Composição DBI

<b>QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI</b>		
<b>Objeto:</b> Adaptações necessárias às salas 407 e 408 com finalidade de receber as atividades vinculadas ao método de ensino TBL, bem como substituição de piso no laboratório de habilidades cirúrgicas no do curso de medicina Campus Centro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.		
<b>Não desonerado</b>		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%
<b>BDI 1</b>		
<b>TIPO DE OBRA</b>		
Construção e reforma de edifícios		
Itens	Siglas	% adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração	BDI PAD	<b>30,33%</b>
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$		
<b>Observações:</b> Trabalho noturno e aos finais de semana.		

#### 4. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

Para efeito de pagamento, os serviços deverão ser executados de acordo com as etapas apontadas no quadro abaixo, considerando-se o prazo de execução em 60 dias.

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)		Parcela 1	Parcela 2
Adaptações necessárias às salas 407 e 408 com a finalidade de receber as atividades vinculadas ao método de ensino TBL, bem como substituição de piso no laboratório de habilidades Cirúrgicas do curso de medicina Campus Centro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.	R\$ 225.380,99	Parcela (%)	73,21%	26,79%
		Parcela (R\$)	R\$ 164.995,97	R\$ 60.385,02
		Acumulado (%)	73,21%	100,00%
		Acumulado (R\$)	R\$ 164.995,97	R\$ 225.380,99
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETO	4.778,85	Parcela (%)	100,00%	0,00%
		Parcela (R\$)	4.778,85	-
		Acumulado (R\$)	4.778,85	4.778,85
1.2. VEDAÇÕES, PREPARO, PINTURA E FORRO	76.297,14	Parcela (%)	100,00%	0,00%
		Parcela (R\$)	76.297,14	-
		Acumulado (R\$)	76.297,14	76.297,14
1.3. AR CONDICIONADO	47.527,14	Parcela (%)	33,33%	66,67%
		Parcela (R\$)	15.842,38	31.684,76
		Acumulado (R\$)	15.842,38	47.527,14
1.4. ILUMINAÇÃO, ELÉTRICAS E REDE DE DADOS	20.342,28	Parcela (%)	76,13%	23,87%
		Parcela (R\$)	15.486,76	4.855,52
		Acumulado (R\$)	15.486,76	20.342,28
1.5. ESQUADRIAS	6.720,72	Parcela (%)	33,33%	66,67%
		Parcela (R\$)	2.240,24	4.480,48
		Acumulado (R\$)	2.240,24	6.720,72
1.6. LIMPEZA FINAL DE OBRA	3.552,00	Parcela (%)	0,00%	100,00%
		Parcela (R\$)	-	3.552,00
		Acumulado (R\$)	-	3.552,00
2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	8.838,39	Parcela (%)	33,33%	66,67%
		Parcela (R\$)	2.946,13	5.892,26
		Acumulado (R\$)	2.946,13	8.838,39
2.2. PISO	50.642,39	Parcela (%)	90,41%	9,59%
		Parcela (R\$)	45.786,87	4.855,52
		Acumulado (R\$)	45.786,87	50.642,39
2.3. PINTURA	4.852,80	Parcela (%)	33,33%	66,67%
		Parcela (R\$)	1.617,60	3.235,20
		Acumulado (R\$)	1.617,60	4.852,80
2.4. LIMPEZA FINAL DE OBRA	1.829,28	Parcela (%)	0,00%	100,00%
		Parcela (R\$)	-	1.829,28
		Acumulado (R\$)	-	1.829,28



**ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Carta Convite nº 09/2023</b>	<b>Abertura: 28/06/2023 as 09 horas</b>	
<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>nº</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Estado:</b>	<b>Fone:</b>

ITEM	DESCRIPTIVO	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário (em R\$)	Valor Unitário com BDI	Valor Total (em R\$)
<b>1.</b>	<b>SALAS TBL</b>					
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETO</b>				<b>Subtotal R\$</b>	
1.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	m <sup>2</sup>	88			
1.1.2	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM PLÁSTICO BOLHA	m <sup>2</sup>	172			
1.1.3	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA – TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m <sup>3</sup>	1,50			
1.1.4	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO - ENSACADO	m <sup>3</sup>	1,50			
1.1.5	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	m <sup>2</sup>	4,00			
1.1.6	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UM	1,00			

**Universidade Municipal de São Caetano do Sul**

www.uscs.edu.br  uscsocial  usconline

**Campus Barcelona:** Av. Goiás, 3.400 - Bairro Barcelona | São Caetano do Sul - SP | **Campus Centro:** Rua Santo Antônio, 50 - Centro | São Caetano do Sul - SP

**Campus Conceição:** Rua Conceição, 321 - Bairro Santo Antônio | São Caetano do Sul - SP | **Campus Pós Lato:** Rua Manoel Coelho, 600 (6º andar) - Centro | São Caetano do Sul - SP

**Campus São Paulo:** Rua Treze de Maio, 681 - Bairro Bela Vista | São Paulo - SP



1.2 VEDAÇÕES, PREPARO, PINTURA E FORRO					Subtotal R\$	
1.2.1	DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 98/48MM - 2ST / 2ST LM	m <sup>2</sup>	128,00			
1.2.2	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m <sup>2</sup>	484,80			
1.2.3	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.55 ACÚSTICO, REVESTIDO EM LÁTEX	m <sup>2</sup>	88,00			
1.2.4	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	m <sup>2</sup>	80,00			
1.3 AR CONDICIONADO					Subtotal R\$	
1.3.1	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H	CJ	6,00			
1.3.2	BOMBA DE REMOÇÃO DE CONDENSADOS PARA CONDICIONADORES DE AR	UN	6,00			
1.3.3	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	m	90,00			
1.3.4	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	m	90,00			
1.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 X 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	m	90,00			
1.4 ILUMINAÇÃO, ELÉTRICA E REDE DE DADOS					Subtotal R\$	
1.4.1	RELOCAÇÃO DE LUMINÁRIA	UN	20,00			
1.4.2	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 38 W A 41 W	UN	6,00			
1.4.3	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	8,00			
1.4.4	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UM	50,00			
1.4.5	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	36,00			
1.4.6	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	m	300,00			
1.4.7	CABO DE COBRE DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	900,00			
1.4.8	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	6,00			
1.4.9	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6ª	m	140,00			



1.4.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00			
1.4.11	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	6,00			
1.4.12	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	UN	1,00			
1.4.13	BARRAMENTO DE COBRE NU	Kg	1,20			
<b>1.5</b>	<b>ESQUADRIAS</b>	<b>Subtotal R\$</b>				
1.5.1	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 90 X 210 CM	UN	6,00			
1.5.2	ACRÉSCIMO DE VISOR COMPLETO EM PORTA DE MADEIRA	UN	6,00			
<b>1.6</b>	<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>	<b>Subtotal R\$</b>				
1.6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m <sup>2</sup>	200,00			
<b>2.</b>	<b>HABILIDADES CIRÚRGICAS</b>					
<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>Subtotal R\$</b>				
2.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m <sup>2</sup>	103,00			
2.1.2	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	m <sup>2</sup>	103,00			
2.1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	m	43,00			
2.1.4	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m <sup>3</sup>	10,30			
2.1.5	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO – ENSACADO	m <sup>3</sup>	10,30			
<b>2.2</b>	<b>PISO</b>	<b>Subtotal R\$</b>				
2.2.1	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m <sup>3</sup>	13,44			
2.2.2	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m <sup>3</sup>	3,00			



2.2.3	REVESTIMENTO VINÍLICO EM MANTA, ESPESSURA TOTAL DE 2MM, RESISTENTE A LAVAGEM COM HIPOCLORITO	m <sup>2</sup>	105,00				
<b>2.3</b>	<b>PINTURA</b>					<b>Subtotal R\$</b>	
2.3.1	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m <sup>2</sup>	120,00				
<b>2.4</b>	<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>					<b>Subtotal R\$</b>	
2.4.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m <sup>2</sup>	103,00				
<b>Valor Global da Proposta (em R\$)</b>							

Condições para apresentação de Proposta:

- 1 - Declaro que os serviços ofertados obedecem às condições estabelecidas nos Anexos I e II do edital de **Carta Convite nº 09/2023**, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação;
- 2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital da referida Carta Convite e seus Anexos;
- 3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4 – Prazos de execução e Vigência do Contrato, em conformidade com o item 10 deste Edital.
- 5 – Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 11 deste edital.
- 6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de julho de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável





**ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CDHU 12/2022

							BDI:	30,33%
Item	Fonte	Código	Descritivo	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Valor Total
<b>1. SALAS TBL</b>								
<b>1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETO</b>						<b>2,12%</b>	<b>Subtotal R\$</b>	<b>4.778,85</b>
1.1.1	CDHU	03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	m <sup>2</sup>	88	5,84	7,61	669,68
1.1.2	CDHU	02.03.030	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM PLÁSTICO BOLHA	m <sup>2</sup>	172	2,56	3,34	574,48
1.1.3	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA – TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m <sup>3</sup>	1,50	94,33	122,94	184,41
1.1.4	CDHU	05.04.060	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO – ENSACADO	m <sup>3</sup>	11,70	134,39	175,15	262,73
1.1.5	CDHU	02.08.040	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	m <sup>2</sup>	4,00	318,78	415,47	1.661,88
1.1.6	CDHU	01.17.111	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS FORMATO A1	UM	1,00	1.093,89	1425,67	1.425,67
<b>1.2 VEDAÇÕES, PREPARO, PINTURA E FORRO</b>						<b>33,85%</b>	<b>Subtotal R\$</b>	<b>76 .297,14</b>
1.2.1	CDHU	14.30.900	DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 98/48MM - 2ST / 2ST LM	m <sup>2</sup>	128,00	237,04	308,93	39.543,04
1.2.2	CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m <sup>2</sup>	484,80	29,94	39,02	18.916,90
1.2.3	CDHU	22.03.030	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.55 ACÚSTICO, REVESTIDO EM LÁTEX	m <sup>2</sup>	88,00	142,60	185,85	16.354,80

**Universidade Municipal de São Caetano do Sul**

www.uscs.edu.br  uscsocial  uscsonline

**Campus Barcelona:** Av. Goiás, 3.400 - Bairro Barcelona | São Caetano do Sul - SP | **Campus Centro:** Rua Santo Antônio, 50 - Centro | São Caetano do Sul - SP

**Campus Conceição:** Rua Conceição, 321 - Bairro Santo Antônio | São Caetano do Sul - SP | **Campus Pós Lato:** Rua Manoel Coelho, 600 (6º andar) - Centro | São Caetano do Sul - SP

**Campus São Paulo:** Rua Treze de Maio, 681 - Bairro Bela Vista | São Paulo - SP



1.2.4	CDHU	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	m <sup>2</sup>	80,00	14,22	18,53	1.482,40
<b>1.3</b>	<b>AR CONDICIONADO</b>					<b>21,09%</b>	<b>Subtotal R\$</b>	<b>47.527,14</b>
1.3.1	CDHU	43.07.330	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H	CJ	6,00	3.631,56	4733,01	28.398,06
1.3.2	CDHU	43.20.140	BOMBA DE REMOÇÃO DE CONDENSADOS PARA CONDICIONADORES DE AR	UN	6,00	786,37	1024,88	6.149,28
1.3.3	CDHU	46.27.080	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	m	90,00	33,71	43,93	3.953,70
1.3.4	CDHU	46.27.110	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	m	90,00	55,06	71,76	6.458,40
1.3.5	CDHU	39.24.173	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 X 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	m	90,00	21,89	28,53	2.567,70
<b>1.4</b>	<b>ILUMINAÇÃO, ELÉTRICA E DAODS</b>					<b>9,03%</b>	<b>Subtotal R\$</b>	<b>20.342,28</b>
1.4.1	Composição	CPU-001	RELOCAÇÃO DE LUMINÁRIA	UN	20,00	20,20	26,33	526,60
1.4.2	CDHU	41.31.040	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 38 W A 41 W	UN	6,00	356,81	465,03	2.790,18
1.4.3	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	8,00	24,96	32,53	260,24
1.4.4	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UN	50,00	15,26	19,89	994,50
1.4.5	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	36,00	25,41	33,12	1.192,32
1.4.6	CDHU	38.13.010	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	m	300,00	7,27	9,47	2.841,00





1.4.7	CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	900,00	4,40	5,73	5.157,00
1.4.8	CDHU	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	6,00	72,54	94,54	567,24
1.4.9	CDHU	39.18.120	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	m	140,00	22,54	29,38	4.113,20
1.4.10	CDHU	37.04.250	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	764,82	996,79	996,79
1.4.11	CDHU	37.13.880	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	6,00	78,26	102,00	612,00
1.4.12	CDHU	37.13.900	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	UN	1,00	86,63	112,90	112,90
1.4.13	CDHU	37.10.010	BARRAMENTO DE COBRE NU	Kg	1,20	114,01	148,59	178,31
<b>1.5</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					<b>2,98%</b>	<b>Subtotal R\$</b>	<b>6 720,72</b>
1.5.1	CDHU	23.13.002	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 90 X 210 CM	UN	6,00	581,33	757,65	4.545,90
1.5.2	CDHU	23.20.140	ACRÉSCIMO DE VISOR COMPLETO EM PORTA DE MADEIRA	UN	6,00	278,12	362,47	2.174,82
<b>1.6</b>	<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>					<b>1,58%</b>	<b>Subtotal R\$</b>	<b>3 .552,00</b>
	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m <sup>2</sup>	200,00	13,63	17,76	3.552,00
<b>2.</b>	<b>HABILIDADES CIRÚRGICAS</b>							
<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3,92%</b>	<b>Subtotal R\$</b>	<b>8.839,39</b>
2.1.1	CDHU	03.04.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m <sup>2</sup>	103,00	11,68	15,22	1.567,66



2.1.2	CDHU	03.01.250	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	m <sup>2</sup>	103,00	30,07	39,19	4.036,57
2.1.3	CDHU	03.04.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	M	43,00	2,92	3,81	163,83
2.1.4	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m <sup>3</sup>	10,30	94,33	122,94	1.266,28
2.1.5	CDHU	05.04.060	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO - ENSACADO	m <sup>3</sup>	10,30	134,39	175,15	1.804,05
<b>2.2</b>	<b>PISO</b>					<b>22,47%</b>	<b>Subtotal R\$</b>	<b>50.642,39</b>
2.2.1	CDHU	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m <sup>3</sup>	13,44	701,89	914,77	12.295,88
2.2.2	CDHU	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m <sup>3</sup>	3,00	781,61	1018,67	3.056,01
2.2.3	CDHU	21.02.071	REVESTIMENTO VINÍLICO EM MANTA, ESPESSURA TOTAL DE 2MM, RESISTENTE A LAVAGEM COM HIPOCLORITO	m <sup>2</sup>	105,00	257,88	336,10	35.290,50
<b>2.3</b>	<b>PINTURA</b>					<b>2,15%</b>	<b>Subtotal R\$</b>	<b>4.852,80</b>
2.3.1	CDHU	33.10.050	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m <sup>2</sup>	120,00	31,03	40,44	4.852,80
<b>2.4</b>	<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>					<b>0,81%</b>	<b>Subtotal R\$</b>	<b>1.829,28</b>
2.4.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m <sup>2</sup>	103,00	13,63	17,76	1.829,28
<b>Valor total estimado para contratação (em R\$)</b>							<b>225.380,99</b>	

**ANEXO IV****Carta de Credenciamento**

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

À

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

A/C Presidente da Comissão de Licitações

Referência: Carta Convite nº 09/2023

Prezados Senhores

Pelo presente documento, designo o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ na condição de representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a esta Comissão de Julgamento e Licitação, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de julho de 2023  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e cargo do responsável pela empresa



**ANEXO V**  
**Carta Convite nº 09/2023**  
**Processo de Compras nº 349/2023**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação modalidade Carta Convite nº 09/2023, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a empresa em referência, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de julho de 2023  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa licitante



**ANEXO VI**  
**Carta Convite nº 09/2023**  
**Processo de Compras nº 349/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008**

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de julho de 2023  
 Local e data

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do responsável pela empresa licitante



**ANEXO VII**  
**Carta Convite nº 09/2023**  
**Processo de Compras nº 349/2023**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**  
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A Licitante declara estar de ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, bem como:

1. Que atende aos padrões tecnológicos para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas, garantindo que adota e implementa todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, bem como manterá durante o prazo do Contrato, as medidas para proteção dos Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais que lhe forem compartilhados.
2. Que as medidas de segurança e proteção dos Dados Pessoais serão pelo menos iguais ou superiores a cumulativamente a qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente, bem como aos padrões do ramo da USCS.
3. Que se encontra plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Edital, conforme declarado no Anexo II – Proposta Comercial e que, na eventualidade de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual notificará a USCS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de julho de 2023  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa licitante



**ANEXO VIII**  
**ATESTADO DE VISTORIA**  
**Carta Convite nº 09/2023**  
**Processo de Compras nº 349/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do edital de licitação modalidade Carta Convite nº 09/2023, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, **atesta**, que no dia \_\_\_\_/06/2023, realizou a vistoria ao Campus Centro, na cidade de São Caetano do Sul, a fim de tomar ciência das instalações e do local onde irá se basear para execução do serviço de adequação de salas no quarto andar do edifício, além de obter as informações que por ventura julgue necessárias, segundo os critérios estabelecidos no edital, e seus anexos. O potencial licitante confirma que foi perfeitamente cientificado acerca dos locais e as peculiaridades pertinentes aos serviços a serem executados, de acordo com as condições exigidas na licitação em referência.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de junho de 2023

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do funcionário da USCS)

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do representante da Licitante



**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A “UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS”, E A EMPRESA “\_\_\_\_\_”**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - CEP 09550-051 – São Paulo, neste ato representada pelo Reitor o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob número 000.\*\*\*.\*\*\*-00, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Vila \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 000.\*\*\*.\*\*\*-00, doravante denominada Contratada, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais números 7.350/1995 e 9.459/2006, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 349/2023 e Edital de Carta Convite 09/2023 e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento de serviços, obedecendo as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumentos tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de projeto e realização de reforma e com intuito de promover as adaptações necessárias para receber as atividades vinculadas ao método de ensino Team Based Learning (TBL), bem como substituição de piso no laboratório de habilidades cirúrgicas do curso de medicina Campus Centro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

1.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2.1. É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. Iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo departamento de Infraestrutura e Engenharia.

2.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização destes.

2.4. Satisfazer as normas da ABNT, CONFEA, CAU, CREA e CONAMA pertinentes a matéria, quando couber, ou, na inexistência dessas, a normatização internacional consagradas de referência para executar os serviços objeto do certame.

2.5. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados sobre os serviços realizados.

2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atendendo aos preceitos definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.7. A contratada fica obrigada a indicar responsável técnico que a representará, além de comprovar o recolhimento correspondente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou RRT-CAU, através da juntada de cópia da respectiva guia paga, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem de serviço.

2.8. É obrigação da Contratada, indicar os profissionais para cada atividade específica, fornecendo à Universidade Municipal de São Caetano do Sul os nomes e anotação dos respectivos registros dos indivíduos que comporão a equipe técnica nos Conselhos (CREA/CAU).

2.9. A Contratada declara que os softwares e sistemas que utilizar para a execução dos serviços objeto deste processo licitatório são de sua propriedade ou por ela regularmente contratados/adquiridos, e que não infringe quaisquer patentes ou direitos autorais;



responsabilizando-se, individualmente, pelas perdas e danos e lucros cessantes resultantes, inclusive honorários advocatícios, custos e despesas processuais, juros moratórios, ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie.

2.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A Contratada terá o prazo de **até 60 dias**, para execução dos serviços, considerando-se as etapas de execução, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

3.2. O presente contrato terá a vigência de 60 dias, contados da data inscrita no termo de autorização do gestor, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883 de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98 e nº 9.854 de 27/10/99.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS**

4.1. Pelos serviços a serem prestados, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo esses valores fixos e irrecorríveis.

4.2. A despesa onerará a Classificação da despesa Orçamentária: 12.364.1500.2.100.3.3.90.39.00, do orçamento da Contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1. Os valores constantes da proposta expressos em reais não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1. A Contratada deverá, quando da execução dos serviços, comunicar por escrito o fato e emitir as respectivas notas fiscais faturas, encaminhando-as ao fiscalizador do contrato designado pela Contratante para averiguação, ateste para posterior liberação dos respectivos pagamentos.

6.2. O pagamento correspondente a cada uma das etapas (medição) da consecução do objeto, será efetuado à Contratada em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Recebimento e Aprovação dos projetos, juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura, e demais documentos exigíveis), pelo Setor de Contas a Pagar da Contratante.

6.3. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da Contratante, a favor da Contratada, em agência do Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e C/C \_\_\_\_\_, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula oitava.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste procedimento dará ensejo à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à Contratante de



rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O Fiscalizador do presente contrato ou instrumento equivalente será o senhor Renato Rocha Ferreira, que será o responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 2(duas) testemunhas

São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Universidade Municipal de São Caetano do Sul  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
**Contratada**

*Testemunhas*

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
000.\*\*\*.\*\*\*-00

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
000.\*\*\*.\*\*\*-00

**Anexo I do Contrato nº \_\_\_\_/2023**  
Carta Convite nº 09/2023

O memorial registrado como anexo I deste edital teve por objetivo apresentar as especificações e critérios para a contratação de empresa especializada na confecção de projeto e realização de reforma e com intuito de promover as adaptações necessárias para receber as atividades vinculadas ao método de ensino Team Based Learning (TBL), bem como substituição de piso no laboratório de habilidades cirúrgicas do curso de medicina Campus Centro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

A intervenção visa a execução de serviços de adaptação em duas salas de aula de números 407 e 408, localizadas no quarto andar do edifício do Campus Centro. As adaptações visam redimensionar ambientes com área de 86 m<sup>2</sup> em seis unidades de tamanho reduzido, adaptadas ao ensino do método TBL. As salas serão divididas com paredes de gesso acartonado de chapa dupla com aplicação de lã mineral. O serviço contempla ainda as necessárias adaptações elétricas e de rede de dados, bem como iluminação e instalação de aparelhos de ar condicionado. Adicionalmente, no que concerne ao laboratório de habilidades cirúrgicas, far-se-á a retirada do piso existente, preparo execução de novo piso vinílico.

As especificações técnicas essenciais para consecução do objeto referenciado no processo licitatório em referência, são transcritas abaixo e integrarão futuro instrumento contratual.

## 1. SALAS TBL

### 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETO

#### 1.1.1 Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento

- 1) O serviço será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição m<sup>2</sup> (metro quadrado).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para execução dos serviços de demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### 1.1.2 Proteção de superfície com plástico bolha

- 1) Será medido pela área de superfície protegida (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução da proteção de superfície com plástico bolha.

#### 1.1.3 Remoção de entulho de obra, separado, com caçamba metálica – terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

- 1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte de caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:
  - a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
  - b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
  - c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
  - d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
  - e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
  - f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
  - g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e nota técnica da NBR 10004/2004.

#### 1.1.4 Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado

- 1) Será medido pelo volume de material ensacado transportado (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra e recipientes (sacos de ráfia) necessários para o transporte manual horizontal e/ou vertical, de qualquer material ensacado oriundo de demolição até o local de despejo ou acomodação; remunera também a proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais.

#### 1.1.5 Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon

- 1) Será medido por área de placa executada (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessárias para instalação completa da placa.

#### 1.1.6 Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1

- 1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de elétrica, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes.

## 1.2 VEDAÇÕES, PREPARO, PINTURA E FORRO

### 1.2.1 Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48 mm – 2ST / 2ST LM

- 1) Será medido pela área de fechamento e/ou divisória instalada (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 98 mm de espessura e resistência ao fogo de 60 minutos, composta por duas chapas em cada face da estrutura, tipo standard e com espessura de 12,5 mm (2ST 12,5 + 2 ST12,5); isolamento acústico 49 a 50 dB, com lâ mineral (vidro ou rocha) com espessura mínima de 50 mm; estrutura em perfis de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 48 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo de 400 a 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel micro perfurada, empregada nas juntas entre as chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras. Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758.

### 1.2.2 Tinta látex em massa, inclusive preparo

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Sherwin Williams, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

### 1.2.3 Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex

- 1) Será medido por área de forro instalado (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento do forro em fibra mineral modelada úmida, dimensões (625x625x16) mm ou (1250x625x16) mm e espessura de 16 mm, desempenho acústico NRC 0.55 - CAC 35, com acabamento em pintura vinílica à base de látex, resistência à umidade RH 95, fator de propagação de chama / resistência ao fogo classe A; estrutura de sustentação com perfis tipo T em aço galvanizado, pintura a base de poliéster e arremates com cantoneiras metálicas tipo L; referência comercial Georgian Tegular da Armstrong ou equivalente. Remunera também material acessório e mão de obra especializada necessária para instalação completa do forro.

### 1.2.4 Massa corrida a base de PVA

- 1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

## 1.3 AR CONDICIONADO

### 1.3.1 Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h

- 1) Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm<sup>2</sup> 450/750V, isolamento 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio);

complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

### 1.3.2 Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar

- 1) Será medido por unidade de bomba instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de bomba de remoção de condensados, para condicionadores de ar tipo Split, janela, ou Hi Wall até 24.000 BTs. Remunera também materiais acessórios e a mão -de-obra necessária para a instalação completa da bomba.

### 1.3.3 Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de cobre flexível sem costura, diâmetro nominal de 9,52 mm (3/8), espessura 1/32, com tratamento térmico após a trefilação; inclusive conexões, materiais acessórios, fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas. Norma técnica: NBR 7541.

### 1.3.4 Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm<sup>2</sup>, isolamento 500 V - isolamento PP 70°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolamento e cobertura em PVC, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo; referência comercial: cabos Silflex PP 500 V da Sil, cabos Flexicom da cobrecom ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma NBR NM 280.

## 1.4 ILUMINAÇÃO, ELÉTRICA E DADOS

### 1.4.1 Relocação das luminárias

- 1) Será medido por unidade relocada (un).
- 2) O item remunera o serviço e material necessário para a relocação das luminárias existentes, visando melhor distribuição das luminárias dentro das novas salas, seguindo projeto de arquitetura.

### 1.4.2 Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de luminária led retangular de sobrepor, com driver, composta por módulos led IRC >= 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, vidaútil >= 50.000 h, potência de 38 a 41 W, driver para tensão de 220 V, corpo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática na cor branca, difusor plano translúcido; referência comercial: AL 0756 da Ajalumi, SM-755/2LED LC da ARM, FSA-72 da Lumalux, PL 389/2LED19 ON TL da Prolumi, LHT42-S4000840 da Lumicenter ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

### 1.4.3 Interruptor com 1 tecla simples e placa

- 1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

### 1.4.4 Caixa em PVC de 4´ x 2´

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

### 1.4.5 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

### 1.4.6 Eletroduto de PVC corrugado reforçado, antichama - 25mm (3/4")

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 25 mm, em Policloreto de Vinila (PVC), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos de redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

### 1.4.7 Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C

- 1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

### 1.4.8 Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa

- 1) Será medido por unidade de tomada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para rede de dados, tipo RJ 45, com placa; referência comercial Belize de fabricação marca Alumbra ou equivalente.

### 1.4.9 Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A

- 1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabos para rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 6 A, referência Furukawa Gigan Augmented ou equivalente desde que o fabricante apresente certificado ISO 9001 / 2000; deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias dos pares, marcação na capa externa seqüencial do comprimento em metros; deverá ser fornecido em caixas tipo FAST BOX e deverá possuir Certificação UL e de acordo com a ANSI / TIA-568-C.2 para Categoria 6 A; remunera também o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas necessárias para o lançamento dos cabos.

#### **1.4.10 Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes**

1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).  
 2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de sobrepor em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDSTG-U-II Universal, referência 904507 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

#### **1.4.11 Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A**

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).  
 2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, tripolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 32 A e tensão de 220 / 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.

#### **1.4.12 Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A**

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).  
 2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, tripolar, com corrente de 63 A e tensão de 220 / 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN. Não remunera o fornecimento do trilho.

#### **1.4.13 Barramento de cobre NU**

1) Será medido pelo peso nominal das barras nas bitolas constantes no projeto de elétrica (kg).  
 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de barramento em lâmina chata de cobre eletrolítico nu, nas várias bitolas de acordo com a corrente nominal especificada em projeto.

### **1.5 ESQUADRIAS**

#### **1.5.1 Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm**

1) Será medido por unidade de porta montada e instalada (un).  
 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta sólida lisa em madeira, acabamento base pintura; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em aço inoxidável 304; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha (ferragem para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento), conforme NBR 15930-2; acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa da porta.

#### **1.5.2 Acréscimo de visor completo em porta de madeira**

1) Será medido por unidade de visor instalado (un).  
 2) O item remunera o fornecimento de vidro branco transparente de 3 mm, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a abertura em porta de madeira e instalação completa de visor.

### **1.6 LIMPEZA FINAL DE OBRAS**

#### **1.6.1 Limpeza final da obra**

1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).  
 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

## **2. HABILIDADES CIRÚRGICAS**

### **2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **2.1.1 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo base**

1) O serviço será medido por área real de revestimento cerâmico demolido, inclusive a base, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>).  
 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para execução dos serviços de demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### **2.1.2 Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material**

1) O serviço será medido por área de pavimento ou piso demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição m<sup>2</sup>.

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para execução dos serviços de desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martelete); a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

### **2.1.3 Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base**

1) O serviço será medido por comprimento real de rodapé, soleira ou peitoril em material cerâmico demolido, inclusive a base, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para execução dos serviços de demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

### **2.1.4 Remoção de entulho de obra, separado, com caçamba metálica – terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**

1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).

2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e

transporte de caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:

Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e nota técnica da NBR 10004/2004.

### **2.1.5 Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado**

1) Será medido pelo volume de material ensacado transportado (m<sup>3</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra e recipientes (sacos de ráfia) necessários para o transporte manual horizontal e/ou vertical, de qualquer material ensacado oriundo de demolição até o local de despejo ou acomodação; remunera também a proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais.

## **2.2 PISO**

### **2.2.1 Lastro de concreto impermeabilizado**

1) Será medido pelo lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do local e execução do lastro.

### **2.2.2 Argamassa de regularização e/ou proteção**

1) Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamento e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

### **2.2.3 Revestimento vinílico em manta, espessura total de 2mm, resistente a lavagem com hipoclorito**

1) Será medido pela área de superfície com revestimento vinílico executado (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de revestimento vinílico, em manta, espessura de 2 mm. Classificação de uso comercial pesado 23/34/43 (conforme EN 685), reação ao fogo II-A, resistência antiderrapante, resistência à abrasão EM ISO 10581 - tipo I, tratamento anti-bacteriano incorporado, tratamento da superfície PUR. Juntas soldadas a quente com cordão de solda; referência comercial Classic Mystic PUR da Beaulieu ou equivalente. Remunera também fornecimento e colocação de rodapé e acessórios necessários para completa instalação do piso vinílico. Não remunera o preparo prévio da superfície.

## **2.3 PINTURA**

### **2.3.1 Tinta acrílica em massa, inclusive preparo**

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf- Suvinil, ou tinta acrílica Basf- Glasurit, ou Nova cor ou Aquacril, tinta acrílica fabricação Sherwin Williams ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para execução dos serviços de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendação do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

## 2.4 LIMPEZA

### 2.4.1 Limpeza final da obra

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal de obra limpa (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para limpeza geral dos pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Todos os serviços descritos neste memorial devem ser realizados seguindo a boa técnica e normas pertinentes, sempre supervisionados pelo responsável técnico indicado pela contratada. É obrigatório a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) na realização dos serviços.

**IMPORTANTE:** Os serviços desta contratação deverão ser executados somente nos finais de semana e no horário noturno (após o término das aulas), salvo se a execução ocorrer dentro do período de férias das atividades acadêmicas, desde que liberadas formalmente pelo gestor do contrato, com anuência do diretor de Campus.

## 3. ELEMENTOS ADICIONAIS QUE INTEGRAM O PROCESSO

### 3.1 Quadro de Composição DBI

<b>QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO DBI</b>		
<b>Objeto:</b>	Adaptações necessárias às salas 407 e 408 com finalidade de receber as atividades vinculadas ao método de ensino TBL, bem como substituição de piso no laboratório de habilidades cirúrgicas no do curso de medicina Campus Centro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.	
<b>Não desonerado</b>		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%	
<b>BDI 1</b>		
<b>TIPO DE OBRA</b>		
Construção e reforma de edifícios		
Itens	Siglas	% adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração	BDI PAD	<b>30,33%</b>
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$		
<b>Observações:</b> Desenvolvimento de trabalho noturno e aos finais de semana.		



#### 4. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

Para efeito de pagamento, os serviços deverão ser executados de acordo com as etapas apontadas no quadro abaixo, considerando-se o prazo de execução em 60 dias.

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)		Parcela 1	Parcela 2
	R\$	Parcela (%)		
Adaptações necessárias às salas 407 e 408 com a finalidade de receber as atividades vinculadas ao método de ensino TBL, bem como substituição de piso no laboratório de habilidades Cirúrgicas do curso de medicina Campus Centro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.	R\$	Parcela (%)	73,21%	26,79%
		Parcela (R\$)	R\$	R\$
		Acumulado (%)	73,21%	100,00%
		Acumulado (R\$)	R\$	R\$
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETO	R\$	Parcela (%)	100,00%	0,00%
		Parcela (R\$)	R\$	-
		Acumulado (R\$)	R\$	R\$
1.2 VEDAÇÕES, PREPARO, PINTURA E FORRO	R\$	Parcela (%)	100,00%	0,00%
		Parcela (R\$)	R\$	-
		Acumulado (R\$)	R\$	R\$
1.3. AR CONDICIONADO	R\$	Parcela (%)	33,33%	66,67%
		Parcela (R\$)	R\$	R\$
		Acumulado (R\$)	R\$	R\$
1.4. ILUMINAÇÃO, ELÉTRICAS E REDE DE DADOS	R\$	Parcela (%)	76,13%	23,87%
		Parcela (R\$)	R\$	R\$
		Acumulado (R\$)	R\$	R\$
1.5. ESQUADRIAS	R\$	Parcela (%)	33,33%	66,67%
		Parcela (R\$)	R\$	R\$
		Acumulado (R\$)	R\$	R\$
1.6 LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$	Parcela (%)	0,00%	100,00%
		Parcela (R\$)	-	R\$
		Acumulado (R\$)	-	R\$
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	Parcela (%)	33,33%	66,67%
		Parcela (R\$)	R\$	R\$
		Acumulado (R\$)	R\$	R\$
2.2 PISO	R\$	Parcela (%)	90,41%	9,59%
		Parcela (R\$)	R\$	R\$
		Acumulado (R\$)	R\$	R\$
2.3. PINTURA	R\$	Parcela (%)	33,33%	66,67%
		Parcela (R\$)	R\$	R\$
		Acumulado (R\$)	R\$	R\$
2.4. LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$	Parcela (%)	0,00%	100,00%
		Parcela (R\$)	-	R\$
		Acumulado (R\$)	-	R\$



**ANEXO II**  
**Contrato nº \_\_\_\_/2023**  
**Composição de valores para os serviços contratados**

ITEM	DESCRIPTIVO	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário (em R\$)	Valor Unitário com BDI	Valor Total (em R\$)
<b>1.</b>	<b>SALAS TBL</b>					
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETO</b>				<b>Subtotal R\$</b>	
1.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	m <sup>2</sup>	88			
1.1.2	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM PLÁSTICO BOLHA	m <sup>2</sup>	172			
1.1.3	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA – TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m <sup>3</sup>	1,50			
1.1.4	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO - ENSACADO	m <sup>3</sup>	1,50			
1.1.5	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	m <sup>2</sup>	4,00			
1.1.6	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UM	1,00			
<b>1.2</b>	<b>VEDAÇÕES, PREPARO, PINTURA E FORRO</b>				<b>Subtotal R\$</b>	
1.2.1	DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 98/48MM - 2ST / 2ST LM	m <sup>2</sup>	128,00			
1.2.2	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m <sup>2</sup>	484,80			
1.2.3	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.55 ACÚSTICO, REVESTIDO EM LÁTEX	m <sup>2</sup>	88,00			
1.2.4	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	m <sup>2</sup>	80,00			
<b>1.3</b>	<b>AR CONDICIONADO</b>				<b>Subtotal R\$</b>	
1.3.1	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H	CJ	6,00			
1.3.2	BOMBA DE REMOÇÃO DE CONDENSADOS PARA CONDICIONADORES DE AR	UN	6,00			



1.3.3	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	m	90,00			
1.3.4	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	m	90,00			
1.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 X 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	m	90,00			
<b>1.4</b>	<b>ILUMINAÇÃO, ELÉTRICA E REDE DE DADOS</b>				<b>Subtotal R\$</b>	
1.4.1	RELOCAÇÃO DE LUMINÁRIA	UN	20,00			
1.4.2	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 38 W A 41 W	UN	6,00			
1.4.3	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	8,00			
1.4.4	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UM	50,00			
1.4.5	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	36,00			
1.4.6	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	m	300,00			
1.4.7	CABO DE COBRE DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	900,00			
1.4.8	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	6,00			
1.4.9	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6ª	m	140,00			
1.4.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00			
1.4.11	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	6,00			
1.4.12	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	UN	1,00			
1.4.13	BARRAMENTO DE COBRE NU	Kg	1,20			
<b>1.5</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>Subtotal R\$</b>	
1.5.1	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 90 X 210 CM	UN	6,00			
1.5.2	ACRÉSCIMO DE VISOR COMPLETO EM PORTA DE MADEIRA	UN	6,00			
<b>1.6</b>	<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>				<b>Subtotal R\$</b>	
1.6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m <sup>2</sup>	200,00			



<b>2.</b>	<b>HABILIDADES CIRÚRGICAS</b>					
<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>Subtotal R\$</b>
2.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m <sup>2</sup>	103,00			
2.1.2	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	m <sup>2</sup>	103,00			
2.1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	m	43,00			
2.1.4	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m <sup>3</sup>	10,30			
2.1.5	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO – ENSACADO	m <sup>3</sup>	10,30			
<b>2.2</b>	<b>PISO</b>					<b>Subtotal R\$</b>
2.2.1	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m <sup>3</sup>	13,44			
2.2.2	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m <sup>3</sup>	3,00			
2.2.3	REVESTIMENTO VINÍLICO EM MANTA, ESPESSURA TOTAL DE 2MM, RESISTENTE A LAVAGEM COM HIPOCLORITO	m <sup>2</sup>	105,00			
<b>2.3</b>	<b>PINTURA</b>					<b>Subtotal R\$</b>
2.3.1	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m <sup>2</sup>	120,00			
<b>2.4</b>	<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>					<b>Subtotal R\$</b>
2.4.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m <sup>2</sup>	103,00			
<b>Valor Global do Contrato (em R\$)</b>						



**ANEXO X - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

Contratado: \_\_\_\_\_

Contrato nº (de origem): \_\_\_\_ /2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de projeto e realização de reforma e com intuito de promover as adaptações necessárias para receber as atividades vinculadas ao método de ensino Team Based Learning (TBL), bem como substituição de piso no laboratório de habilidades cirúrgicas do curso de medicina Campus Centro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações contidas no memorial descritivo.

Advogado (s)/ nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do responsável pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados..

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de julho de 2023.

**Autoridade Máxima da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Responsável pela Homologação do Certame.**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinam o Contrato**

**Pela USCS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Gestor do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Demais Responsáveis (\*\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado

(\*) - Facultativo, indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(\*\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**Contratante:** UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**CNPJ Nº:** 44.392.215/0001-70

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**Contrato nº** \_\_\_\_/2023

**Data assinatura do instrumento:** \_\_\_\_/\_07/2023

**Vigência:** 60 dias.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção de projeto e realização de reforma e com intuito de promover as adaptações necessárias para receber as atividades vinculadas ao método de ensino Team Based Learning (TBL), bem como substituição de piso no laboratório de habilidades cirúrgicas do curso de medicina Campus Centro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações contidas no memorial descritivo.

**Valor Global do Contrato R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo de compras arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto dos serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor  
 e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br  
 Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS